



ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1191
Proc. nº	1433/98
Data	18/08/14
Rubrica	1005

## CONTRATO DE ADESÃO (ADAPTAÇÃO)

CONTRATO DE ADESÃO Nº 07 / 2014 - ANTAQ

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, E A EMPRESA BRIC BRAZILIAN INTERMODAL COMPLEX S.A., COM O ESCOPO DE ADEQUAR O CONTRATO DE ADESÃO Nº 006/2012-ANTAQ À LEI Nº 12.815/2013.**

A UNIÃO, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, autarquia especial, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEPN Quadra 514 - Conjunto E, CEP 70765-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.903.587/0001-08, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do art. 58, da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013 e pela Portaria nº 182, de 5 de junho de 2014, do Ministro de Estado Chefe, Interino, da Secretaria de Portos da Presidência da República, neste ato representada pelo Diretor-Geral da ANTAQ, Senhor Mário Povia, designado por Decreto Presidencial de 2 de maio de 2014, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 15.589.015 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.473.918-88, doravante denominada ANTAQ, e BRIC BRAZILIAN INTERMODAL COMPLEX S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Gurjão, nº 2º - parte, Ponta do Caju, CEP 20.931-040, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.298.424/0001-58, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Luiz Sérgio Fisher de Castro, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 03.181.371-0 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.003.767-87, e por seu Procurador, Senhor Antonio de Paiva Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 07.725.380-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.944.507-43, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente Contrato de Adesão, o qual sujeita as partes ao disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie, e ainda, mediante as seguintes condições:

CLD  
3  
1005





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1192
Proc. nº	1833/98
Data	16 / 04 / 14
Rubrica	Do _____

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas Leis nº 12.815, de 2013 e 10.233, de 2001 e respectivos regulamentos, por suas cláusulas e pelas normas editadas pela Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, as quais possuem aplicação imediata, salvo disposição em contrário.

### Subcláusula Primeira

A AUTORIZADA explorará a Instalação Portuária por sua conta e risco.

### Subcláusula Segunda

A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda e qualquer prática prejudicial à livre competição e o abuso do poder econômico, bem como adotar as providências previstas no artigo 31, da Lei nº 10.233, de 2001.

### Subcláusula Terceira

A AUTORIZADA deverá elaborar e divulgar em seu sítio eletrônico relação de todos os serviços prestados e respectivos preços por ela cobrados dos usuários, bem como encaminhá-la à ANTAQ em até 5 (cinco) dias após sua divulgação.

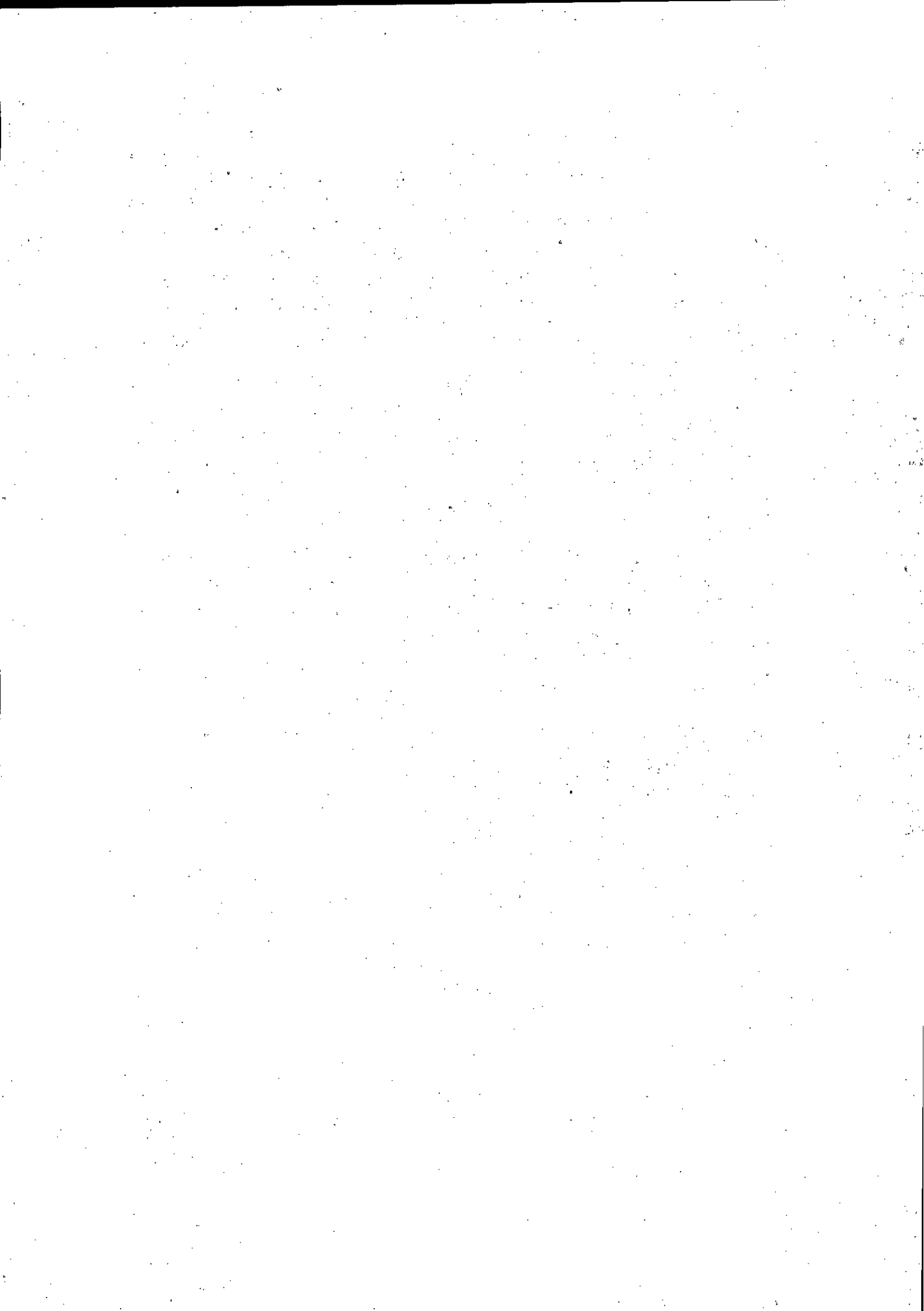
### Subcláusula Quarta

A ANTAQ poderá disciplinar as condições de acesso, por qualquer interessado, em caráter excepcional, às instalações portuárias autorizadas, assegurada remuneração adequada ao titular da autorização, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.815, de 2013.

### Subcláusula Quinta

Os contratos para movimentação e armazenagem de cargas celebrados entre a AUTORIZADA e terceiros, reger-se-ão, exclusivamente, pelas normas de direito privado, sem participação, responsabilidade ou estabelecimento de qualquer relação jurídica com o poder público.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and initials on the right, with the number 2 written below.





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	3393
Proc. nº	1433 / 98
Data	14 / 08 / 14
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### **Subcláusula Sexta**

Aplica-se o disposto na subcláusula anterior à contratação de mão de obra, seja ela em regime avulso ou com vínculo empregatício.

### **Subcláusula Sétima**

A AUTORIZADA deverá observar as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, ambiental, aduaneira, sanitária, de saúde, de polícia marítima, dentre outras que atuem no setor portuário.

### **Subcláusula Oitava**

As normas que venham a ser editadas pelo Poder Concedente e pela Antaq, no exercício de suas competências legais, aplicam-se ao presente contrato de adesão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por finalidade adaptar a autorização aos termos da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, conforme disposto em seu artigo 58.

O objeto da autorização é a Instalação Portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado, denominada BRICLOG, localizada na Rua General Gurjão, nº 2º - parte, Ponta do Caju, CEP 20.931-040, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.298.424/0001-58, para fins de movimentação e/ou armazenagem de cargas destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

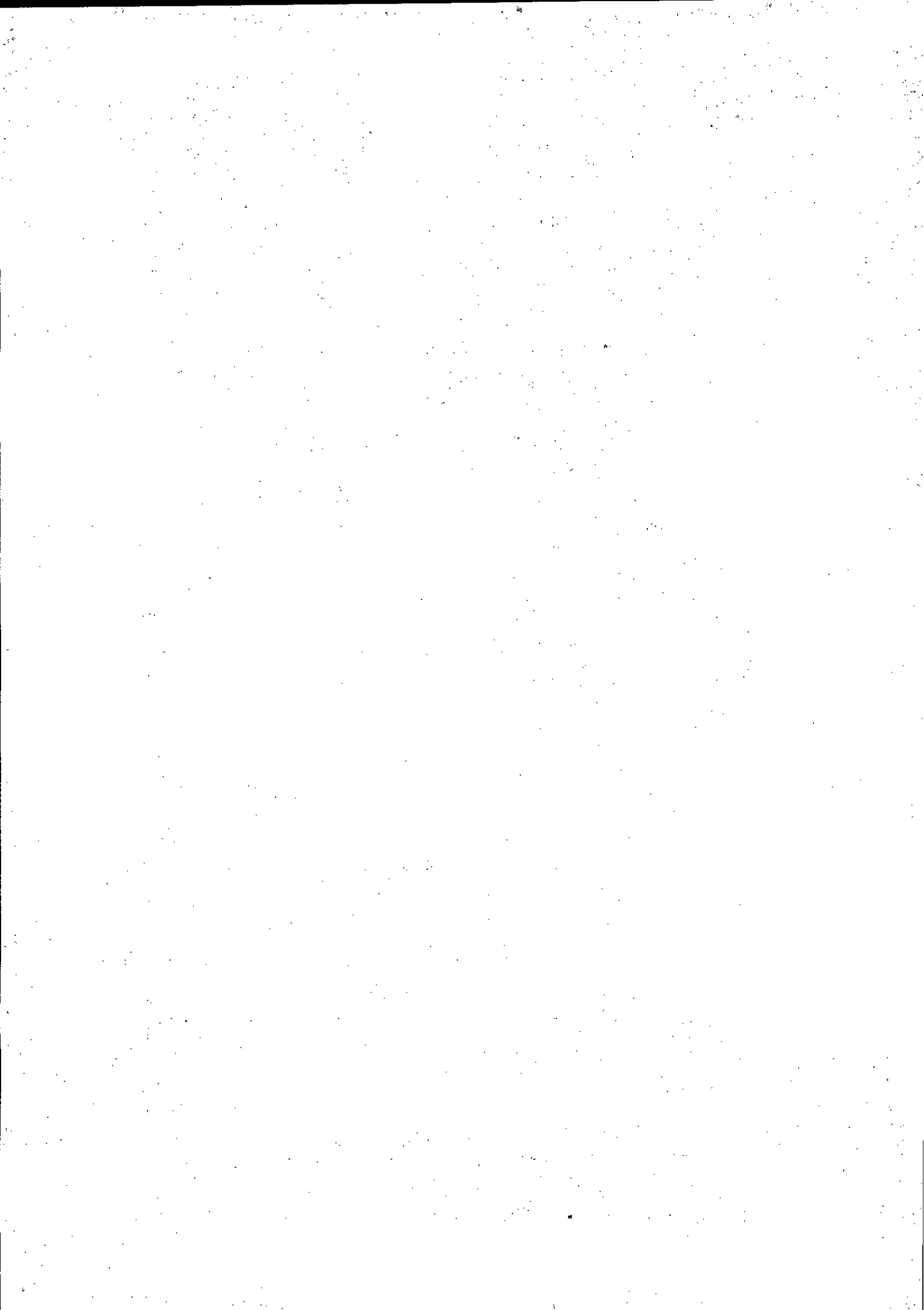
### **Subcláusula Primeira**

A presente autorização compreende a movimentação e armazenagem, de carga geral (suprimentos logísticos às operações de exploração e produção de hidrocarbonetos em águas jurisdicionais brasileiras), conforme declarado pela AUTORIZADA, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

### **Subcláusula Segunda**

A alteração da carga movimentada na Instalação Portuária dependerá de avaliação e aprovação do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor.

*[Assinaturas manuscritas]*





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	2299
Proc. nº	1433/98
Data	16/08/14
Rubrica	

### **Subcláusula Terceira**

A área autorizada para exploração da Instalação Portuária corresponde a 66.542,69 m<sup>2</sup>, em terreno de propriedade da AUTORIZADA ou do qual detenha o direito de uso e fruição para a finalidade deste contrato, compreendendo inclusive as benfeitorias que integram as respectivas instalações, cuja poligonal é descrita no Memorial Descritivo constante à fl. 1.138 do Processo nº 50000.001833/1998.

### **Subcláusula Quarta**

A ampliação da área autorizada para exploração da Instalação Portuária estará condicionada à prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor.

### **Subcláusula Quinta**

O aumento da capacidade de movimentação ou de armazenagem da Instalação Portuária dependerá de prévia aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor.

### **Subcláusula Sexta**

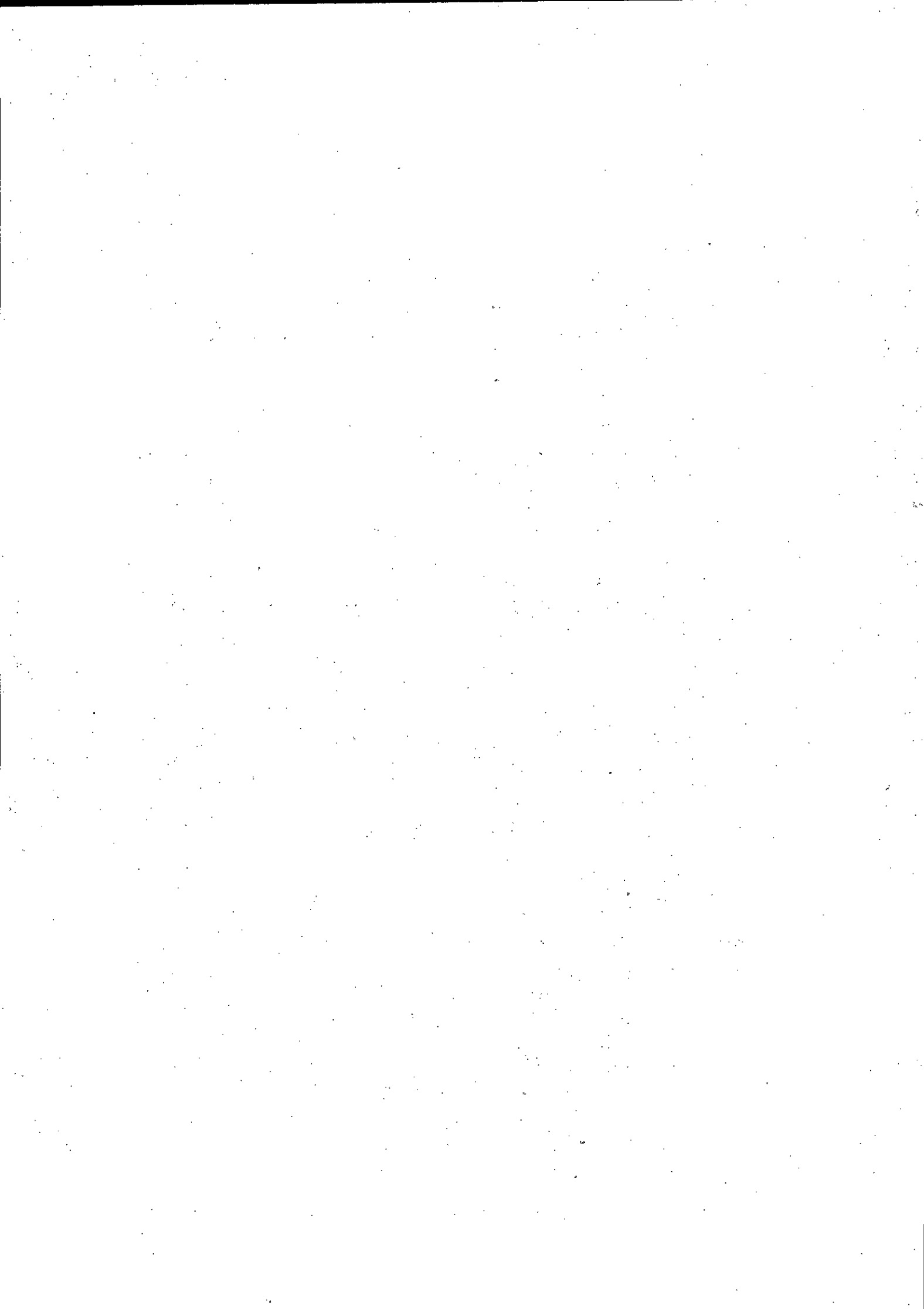
A execução de obras de instalações para acostagem deverá respeitar a projeção dos limites da área da Instalação Portuária sobre o espaço físico em águas públicas, nos termos da legislação em vigor.

### **Subcláusula Sétima**

Mediante solicitação da AUTORIZADA, poderá ser autorizado o compartilhamento das infraestruturas de acostagem pertencentes à instalação portuária objeto do presente Contrato de Adesão, nos termos de norma específica da ANTAQ.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A autorização pressupõe a prestação de serviço adequado por parte da AUTORIZADA, relativamente às operações de movimentação e armazenagem de cargas, entendendo-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua execução e modicidade dos preços praticados.







ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1195
Proc. nº	1833/99
Data	14/08/14
Rubrica	10 9

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

Incumbe à AUTORIZADA executar as obras de construção, ampliação, expansão e modernização relativas à Instalação Portuária, podendo fazê-lo direta ou indiretamente, assegurando o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente as relativas à segurança das pessoas, bens e instalações, à preservação do meio ambiente, à administração aduaneira, à infraestrutura de acesso aquaviário e ao tráfego marítimo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - QUALIDADE DO SERVIÇO**

A AUTORIZADA submeter-se-á aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço, a serem fixados em ato normativo a ser expedido pela ANTAQ.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DA OPERAÇÃO**

O início da operação da Instalação Portuária construída, ampliada, expandida ou modernizada estará condicionado à emissão, pela ANTAQ, do Termo de Liberação de Operação - TLO, após atendimento das exigências contidas em regulamento específico.

##### **Subcláusula Primeira**

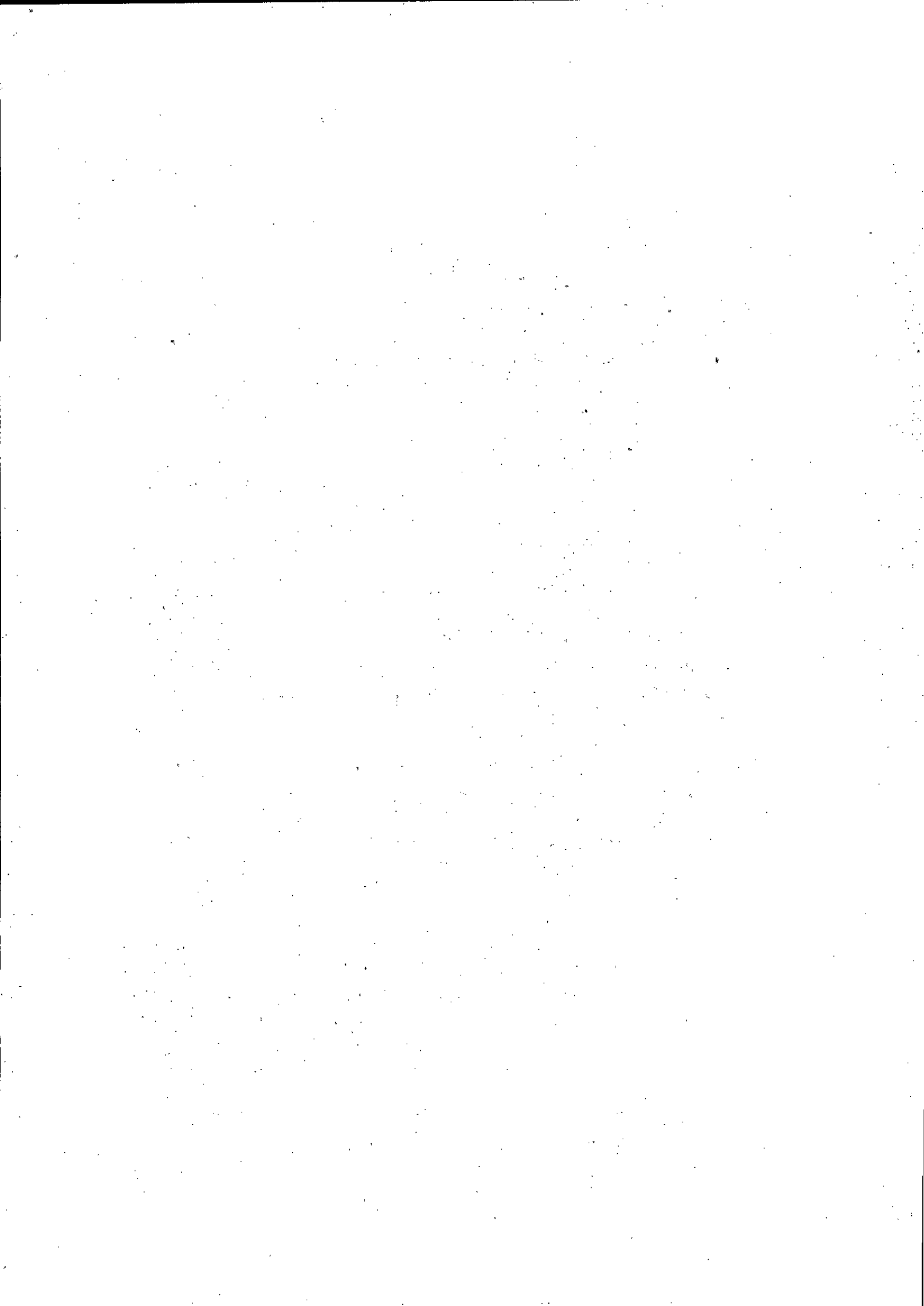
O início da operação da instalação portuária deverá ocorrer no prazo previsto no cronograma constante do Processo nº 50000.001833/1998, sob pena de aplicação de penalidade pela ANTAQ.

##### **Subcláusula Segunda**

A prorrogação dos prazos previstos no cronograma retro citado poderá ocorrer mediante requerimento justificado da AUTORIZADA, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei 12.815, de 2013, e do art. 26, §§ 1º e 2º, do Decreto 8.033, de 2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - HABILITAÇÃO AO TRÁFEGO INTERNACIONAL**

Quando requerido, caberá à ANTAQ a emissão de Habilitação ao Tráfego Internacional - HTI da Instalação Portuária, após o cumprimento das etapas estabelecidas em regulamento específico.





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1196
Proc. nº	1833/98
Data	16/06/14
Rubrica	

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

A AUTORIZADA estará obrigada a remunerar a Administração do Porto Organizado, quando for o caso, pela utilização da infraestrutura fornecida e mantida pela administração portuária, de forma proporcional à sua utilização.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização terá vigência por 25 (vinte e cinco) anos contados da data da assinatura deste Contrato de Adesão, prorrogável por períodos sucessivos desde que a atividade seja mantida e a AUTORIZADA promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias, consoante o disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 12.815, de 2013.

A AUTORIZADA deverá manifestar seu interesse na prorrogação do presente Contrato de Adesão, junto à ANTAQ, com antecedência mínima de 18 (dezoito) meses de sua expiração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Incumbe à AUTORIZADA a execução do presente contrato, respondendo pelos prejuízos causados à UNIÃO ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela ANTAQ exclua ou atenuie essa responsabilidade.

### Subcláusula Primeira

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o *caput*, a AUTORIZADA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, bem como a implementação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo do presente contrato.

### Subcláusula Segunda

É vedada a subautorização, sendo permitida, mediante aprovação pelo PODER CONCEDENTE, a transferência da titularidade da autorização a terceiros.

Na hipótese acima, deverá ser observada a preservação do objeto e demais condições originalmente estabelecidas, bem como o atendimento, por parte do novo titular, aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos pertinentes.





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1197
Proc. nº	1833/94
Data	18/08/14
Assinatura	

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO  
CONTRATO**

As adaptações ocorridas nos termos do disposto no art. 58, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, ficarão dispensadas de prestação de garantia de execução contratual.

Nos casos em que a legislação vigente preveja a existência de instrumento convocatório, a ANTAQ poderá exigir a prestação de garantias contratuais.

**Subcláusula Primeira**

Na hipótese de exigência de prestação de garantia, a AUTORIZADA estará obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora, a:

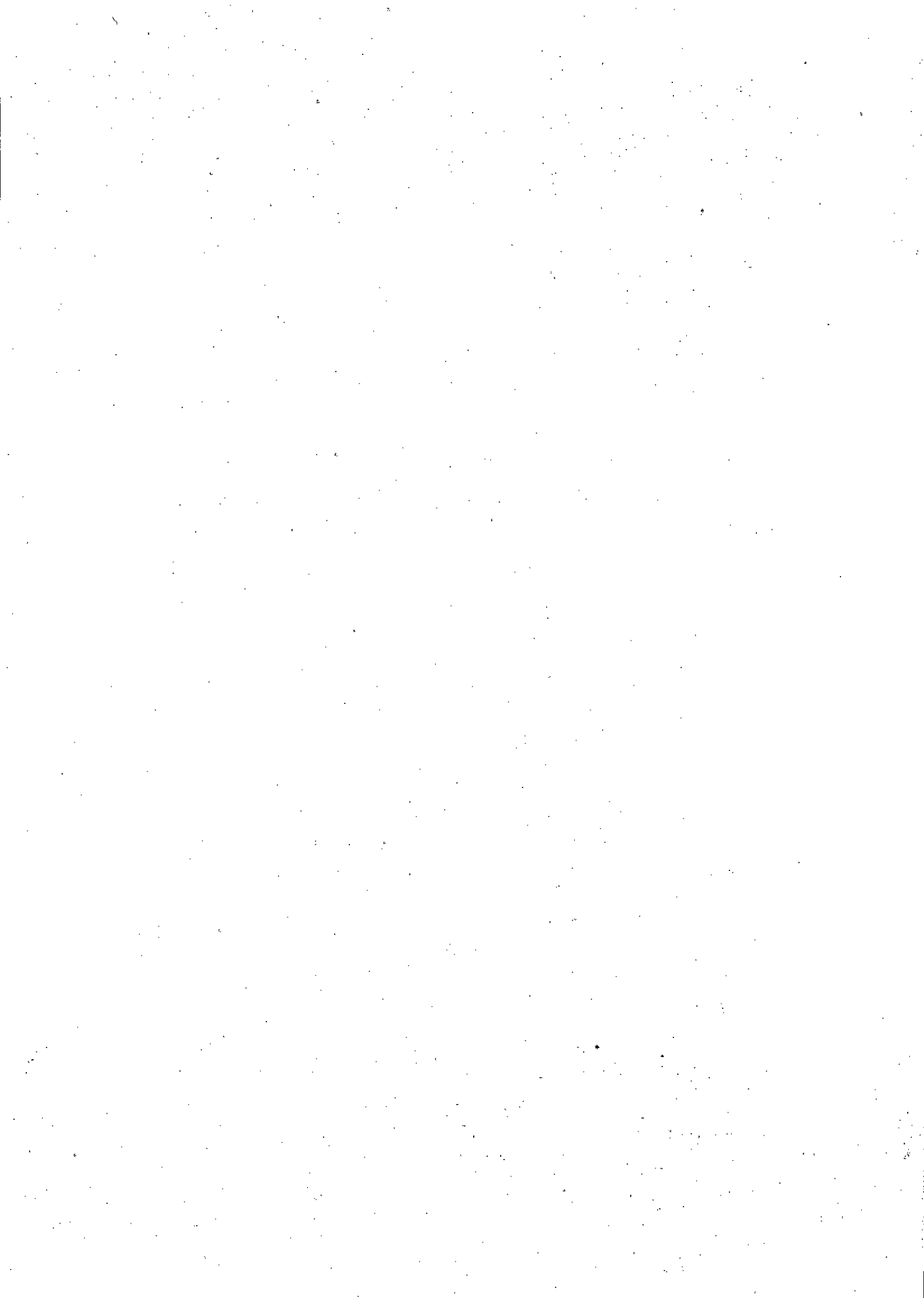
I - renovar o prazo de validade das modalidades que se vencerem na vigência do Contrato, comprovando 30 (trinta) dias antes de seu termo final a correspondente renovação junto ao PODER CONCEDENTE;

II - reajustar a Garantia de Execução Contratual periodicamente, conforme previsto no Instrumento Convocatório, complementando o valor resultante da aplicação do reajuste periódico sobre o montante inicial;

III - repor os valores porventura utilizados para cobertura de quaisquer obrigações de pagamento abrangidas pela Garantia de Execução Contratual no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva utilização, independente de disputa ou discussão, judicial ou administrativa, e da constatação de dolo ou culpa;

IV - responder pela diferença de valores, na hipótese de a Garantia de Execução Contratual não ser suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, podendo ser cobrada por todos os meios legais admitidos; e

V - submeter à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE eventual modificação no conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia, bem como eventual substituição da Garantia de Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas.





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1198
Proc. nº	1483/98
Data	16/08/14
Rubrica	LO

### Subcláusula Segunda

A Garantia de Execução Contratual, que será contratada pela AUTORIZADA nos termos previstos no Instrumento Convocatório, deverá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévia notificação e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, nos seguintes casos:

I - nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela AUTORIZADA no presente Contrato de Adesão;

II - nas hipóteses em que a AUTORIZADA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato de Adesão e de regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE e pela ANTAQ; e

III - nas hipóteses em que a AUTORIZADA não efetuar, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao PODER CONCEDENTE, em decorrência de disposições contratuais ou regulamentos da ANTAQ, ressalvados os tributos.

### Subcláusula Terceira

O valor equivalente da Garantia de Execução Contratual apresentado originalmente será devolvido integralmente após a emissão do "Termo de Liberação de Operação - TLO" da instalação portuária.

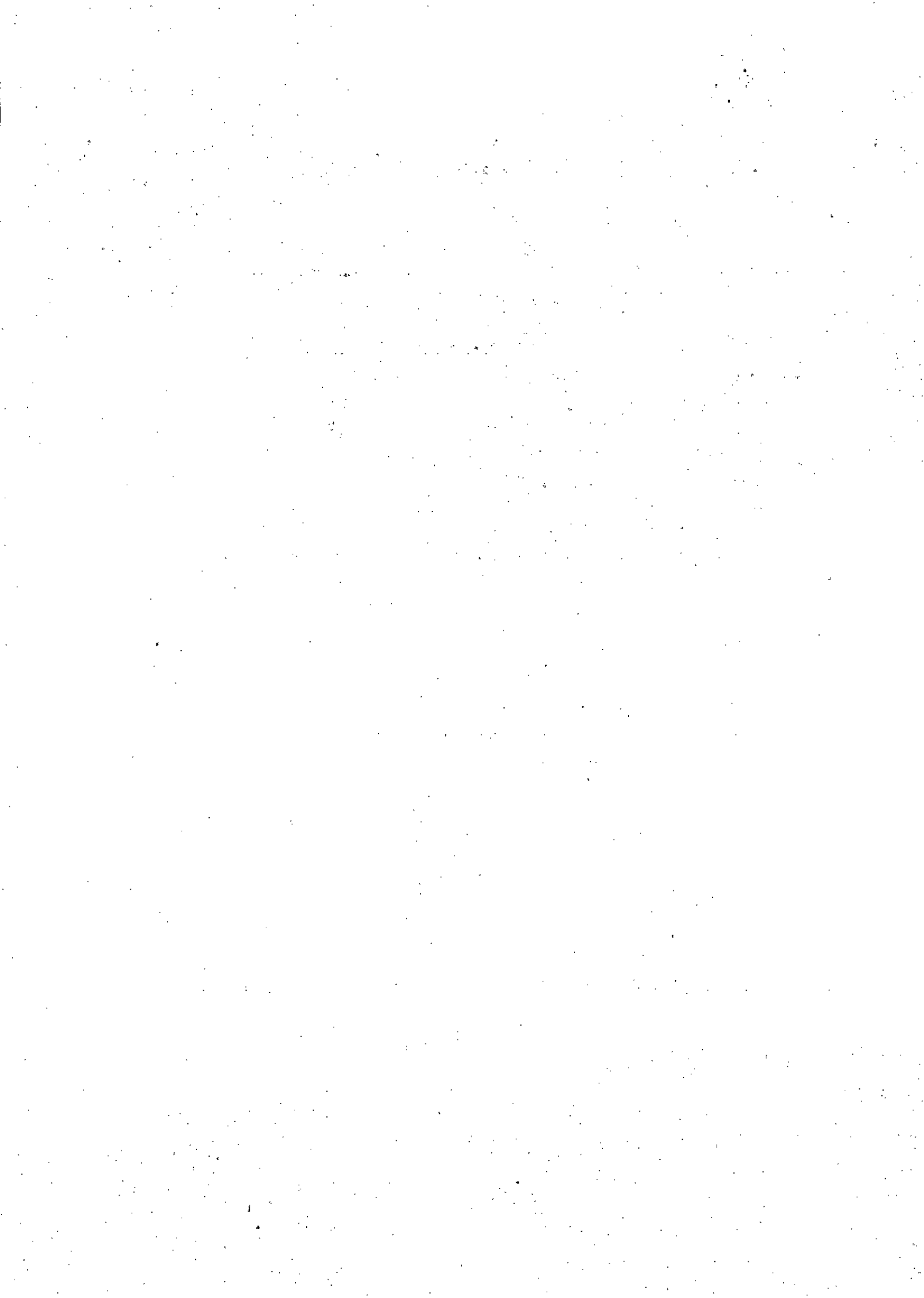
### Subcláusula Quarta

Para empreendimentos cuja integralidade operacional será atingida após a execução de diferentes fases do projeto, a garantia de que trata o *caput* da Cláusula Décima será restituída de forma proporcional à entrada em operação das respectivas fases, após a emissão do Termo de Liberação de Operação - TLO parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ANTAQ

O regime jurídico estabelecido para exploração da Instalação Portuária confere à ANTAQ, em relação ao presente contrato, a prerrogativa de:

I - fiscalizar a realização de obras de construção, ampliação, expansão e modernização da Instalação Portuária;







ANTAQ/GAB	
Fl. nº	2299
Proc. nº	1833/98
Data	19/08/14
de execução,	100

II - acompanhar e exigir o cumprimento dos cronogramas de operação e realização de investimentos previstos pela AUTORIZADA e discriminados no Processo nº 50000.001833/1998.

III - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à autorização, bem como as cláusulas do presente contrato;

IV - fiscalizar a operação da Instalação Portuária, atentando para o cumprimento das disposições legais e normativas;

V - fiscalizar a prestação dos serviços, com observância aos padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade dos preços praticados;

VI - aplicar sanções motivadas pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, bem como às disposições legais e regulamentares que regem a presente autorização; e

VII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

Constituem obrigações da AUTORIZADA:

I - fixar em local visível e manter em bom estado de conservação, a placa identificadora da Instalação Portuária, conforme modelo estabelecido pela ANTAQ;

II - enviar periodicamente à ANTAQ, relatório informando o estágio de evolução da construção ou da ampliação da Instalação Portuária;

III - informar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da ocorrência, a interrupção da prestação de serviços da atividade portuária, bem como o seu reinício;

IV - informar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, alterações de controle societário, substituição de administradores e mudança de endereço;

V - integrar-se ao Sistema Permanente para o Acompanhamento dos Preços e Desempenho Operacional dos Serviços Portuários (Sistema de Desempenho Portuário - SDP), disponível na página eletrônica da ANTAQ na internet, bem como

9





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	5200
Proc. nº	1933/98
Data	14/08/14
Rubrica	10

encaminhar, por meio desse sistema, até o 10º dia do mês subsequente, relatório contendo, no mínimo:

a) natureza, tipo, quantidade e peso, na unidade de medida estabelecida pela ANTAQ, de cargas e passageiros movimentados na Instalação Portuária;

b) procedimentos operacionais, equipamentos e infraestrutura da Instalação Portuária para carga e descarga de embarcações desatracadas no mês-referência, considerando as datas e horas registradas no momento do fundeio até a respectiva desatracação;

VI - prestar as informações solicitadas pela ANTAQ e demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

VII - encaminhar periodicamente à ANTAQ, as informações relativas à prestação de serviços de recepção de resíduos provenientes das embarcações que demandam a Instalação Portuária;

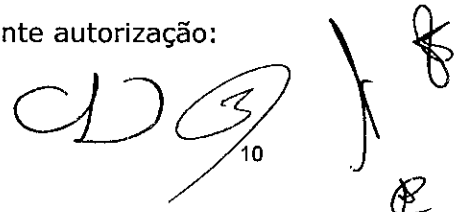
VIII - adotar medidas de segurança contra sinistros;

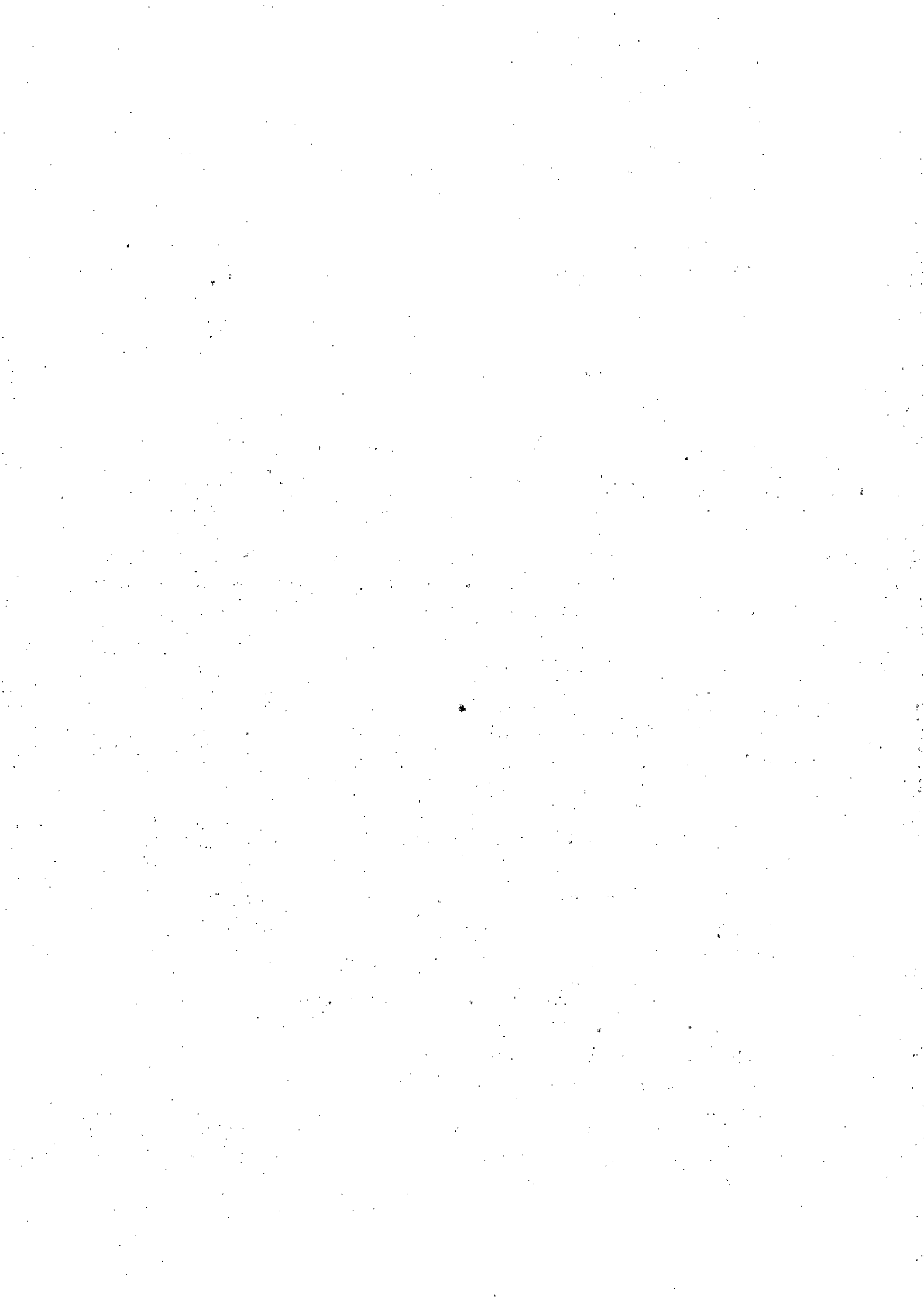
IX - manter equipamentos e instalações em boas condições de conservação e funcionamento, substituindo-os quando necessário, a fim de preservar a qualidade e eficiência no desenvolvimento das atividades portuárias, e a segurança das pessoas e instalações, de acordo com as normas em vigor;

X - adotar as medidas necessárias e ações adequadas para evitar, mitigar ou estancar a geração de danos ao meio ambiente, causados por situações já existentes ou que venham a ocorrer em decorrência da implantação do empreendimento, observada a legislação aplicável, devendo sempre manter a licença ambiental atualizada;

XI - prestar o apoio necessário aos agentes da ANTAQ ou de entidades por ela delegadas, e das demais autoridades que atuam no setor portuário, encarregados da fiscalização, garantindo-lhes acesso às obras, aos equipamentos, às instalações e aos registros de dados vinculados à presente autorização;

XII - realizar as seguintes atividades, sob a coordenação da autoridade marítima e/ou autoridade portuária, no âmbito do objeto da presente autorização:

  
10





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	3201
Proc. nº	1633/98
Data	18/08/14
Rubrica	

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de bacia de evolução da Instalação Portuária;

b) delimitar as áreas de fundeadouro e de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, quando couber;

c) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

d) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas das embarcações que irão trafegar, em função das limitações e características físicas das instalações de acostagem da Instalação Portuária;

XIII - realizar as seguintes atividades, sob coordenação da autoridade aduaneira, no âmbito do objeto da presente autorização, sempre que a Instalação Portuária for alfandegada:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de cargas, de veículos e de pessoas;

XIV - atender à intimação para regularizar a execução de obra ou a operação da Instalação Portuária;

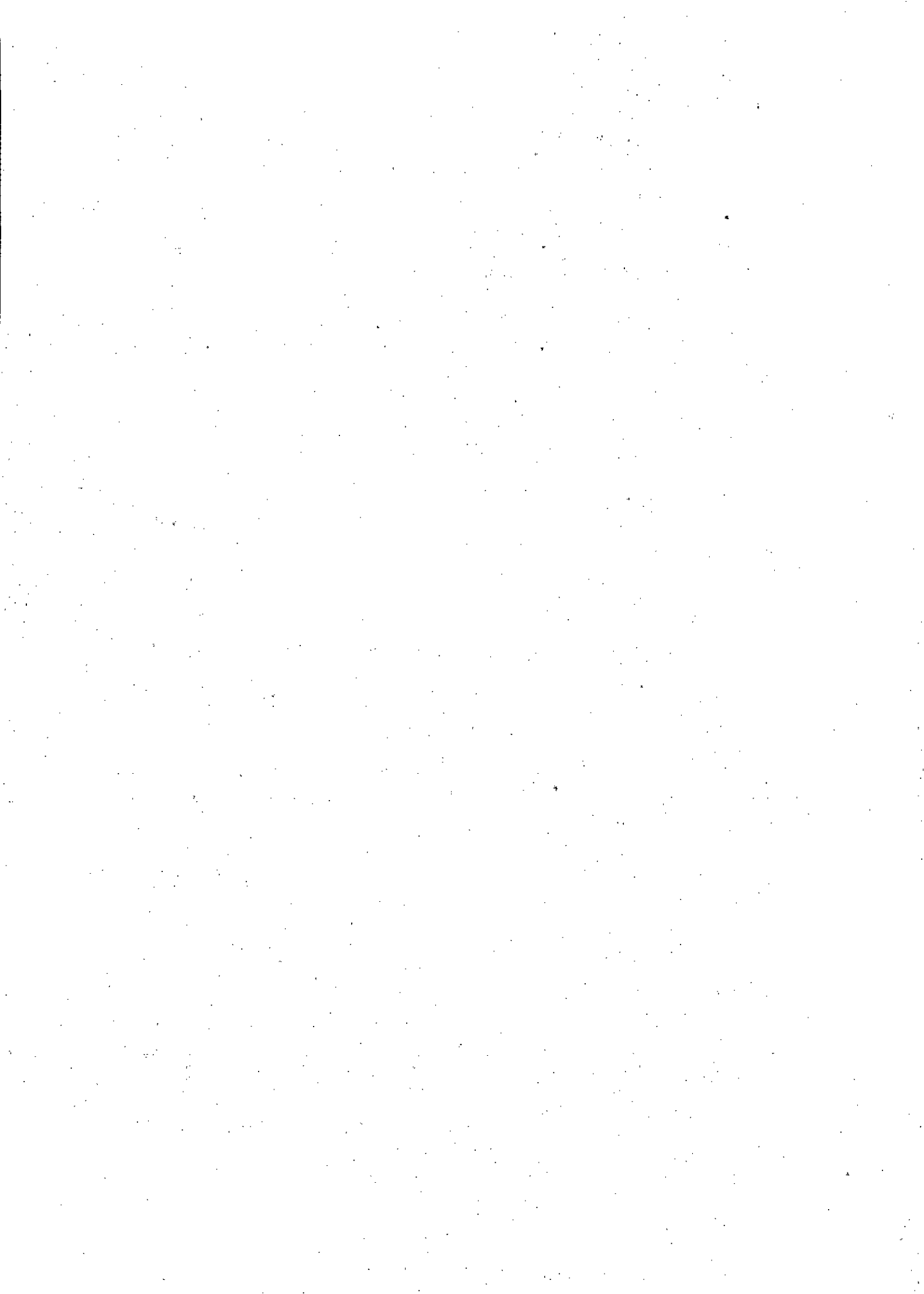
XV - acatar as intervenções da autoridade marítima nas operações portuárias e movimentações de embarcações consideradas prioritárias em situações de assistência e salvamento;

XVI - armazenar e movimentar cargas perigosas em consonância com as normas técnicas que regulam o trânsito de produtos sujeitos a restrições;

XVII - abster-se de práticas que possam configurar restrição à competição ou à livre concorrência, ou ainda, infração à ordem econômica;

XVIII - assegurar a execução da atividade portuária, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e modicidade de preços, durante todo o prazo de vigência contratual;

XIX - cumprir com o cronograma de construção e investimentos relativos à Instalação Portuária objeto da presente autorização, conforme previsto no Processo nº 50000.001833/1998; e





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1200
Proc. nº	18.33/96
Data	18/09/14
Rubrica	

XX - cumprir os parâmetros e as metas de qualidade dos serviços prestados, conforme regulamento a ser editado pela ANTAQ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber do PODER CONCEDENTE e da AUTORIZADA informações relativas à defesa de interesses individuais ou coletivos;

II - obter a prestação de serviços com liberdade de escolha, observada a legislação em vigor;

III - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos ou irregularidades praticados pela AUTORIZADA no desenvolvimento da atividade portuária; e

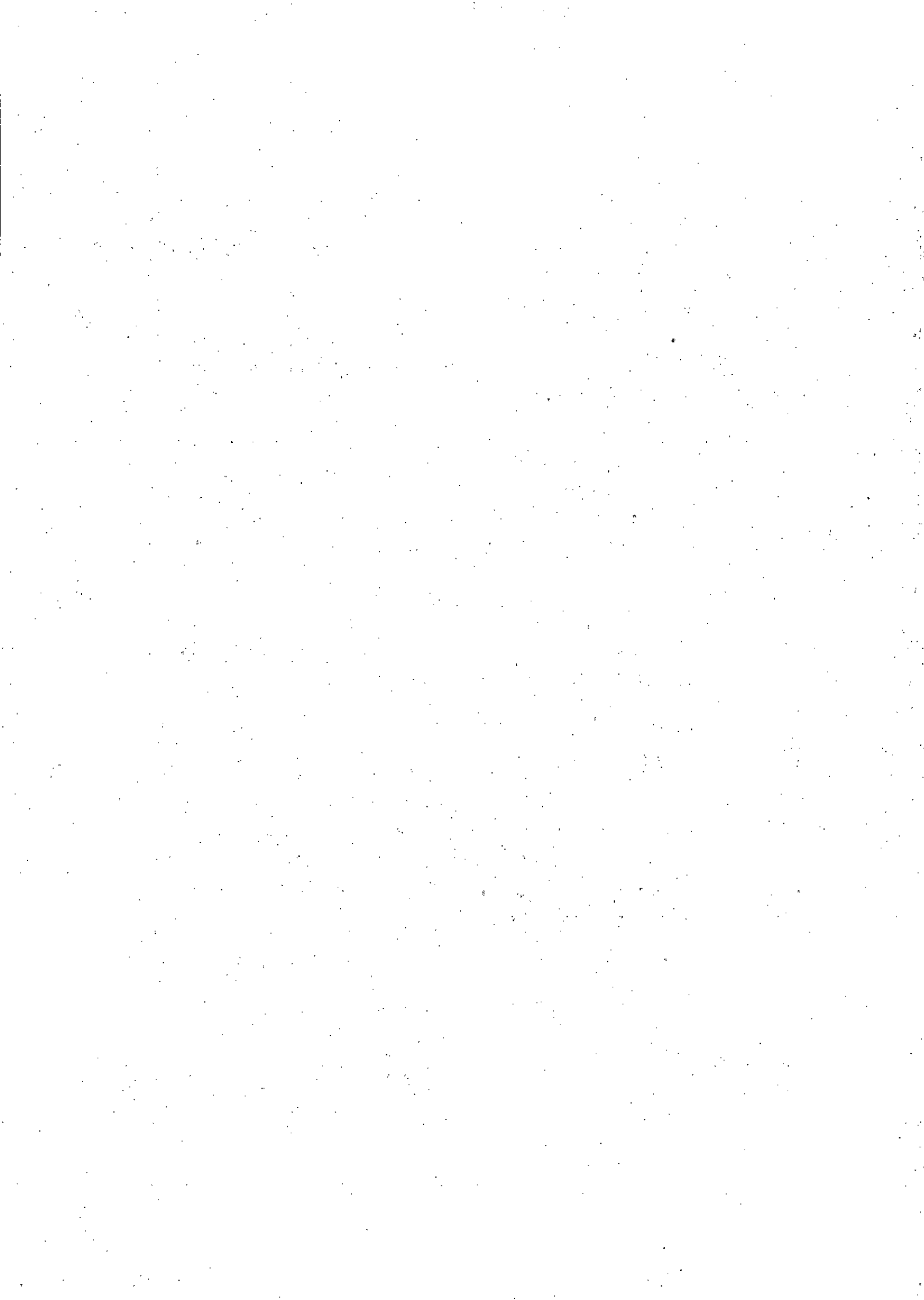
IV - representar perante a ANTAQ para que esta solucione administrativamente conflitos de interesse e controvérsias relacionadas à prestação dos serviços pela AUTORIZADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento a qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes do presente contrato, sujeitará a AUTORIZADA a penalidades, observado o disposto nas normas editadas pela ANTAQ, que disciplinam os procedimentos de fiscalização e o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

A presente autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da AUTORIZADA, ou por iniciativa do PODER CONCEDENTE, por meio de anulação ou cassação, em sede de processo administrativo, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, ouvida a ANTAQ.







ANTAQ/GAB
Fl. nº 1203
Proc. nº 1833/98
Data 16/08/14
Rubrica <i>[assinatura]</i>

### Subcláusula Primeira

A anulação ocorrerá quando a autorização estiver eivada de vícios que a tornem ilegal, a exemplo da apresentação de documentação falsa ou com uso de comprovada má-fé pela AUTORIZADA, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### Subcláusula Segunda

A penalidade de cassação da autorização poderá ser aplicada pelo PODER CONCEDENTE, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando:

I - não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da Instalação Portuária, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ;

III - forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência;

IV - houver descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na Instalação Portuária objeto da presente autorização;

V - houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto desta autorização ou sua transferência irregular;

VI - houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE:

a) transferência de titularidade da presente autorização;

b) alteração do tipo de carga movimentada; ou

c) ampliação da área da Instalação Portuária.

VII - houver infração de qualquer outra norma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.

*[Assinaturas manuscritas]*  
13





ANTAQ/GAB
Fl. nº 3204
Proc. nº 1433/98
Data 16/06/14
Rubrica

### **Subcláusula Terceira**

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a execução do presente contrato.

### **Subcláusula Quarta**

A aplicação da penalidade de cassação ou de declaração de inidoneidade sujeitará a AUTORIZADA às disposições do art. 78-J, da Lei nº 10.233, de 2001.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas e das penalidades aplicadas em procedimentos relativos ao presente contrato, a AUTORIZADA poderá interpor recurso ou pedido de reconsideração, observado o regulamento específico da ANTAQ.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA IRREVERSIBILIDADE DOS BENS**

Extinto o contrato, os bens móveis e imóveis que integram a Instalação Portuária não serão objeto de reversão à UNIÃO.

### **CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação de extrato do presente contrato e de seus respectivos aditamentos no Diário Oficial da União - DOU, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

### **CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir controvérsias jurídicas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

14





ANTAQ/GAB	
Fl. nº	1205
Proc. nº	1833/98
Data	18/08/14
Rubrica	

Brasília/DF, 15 de agosto de 2014.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral - ANTAQ

LUIZ SÉRGIO FISHER DE CASTRO

Diretor

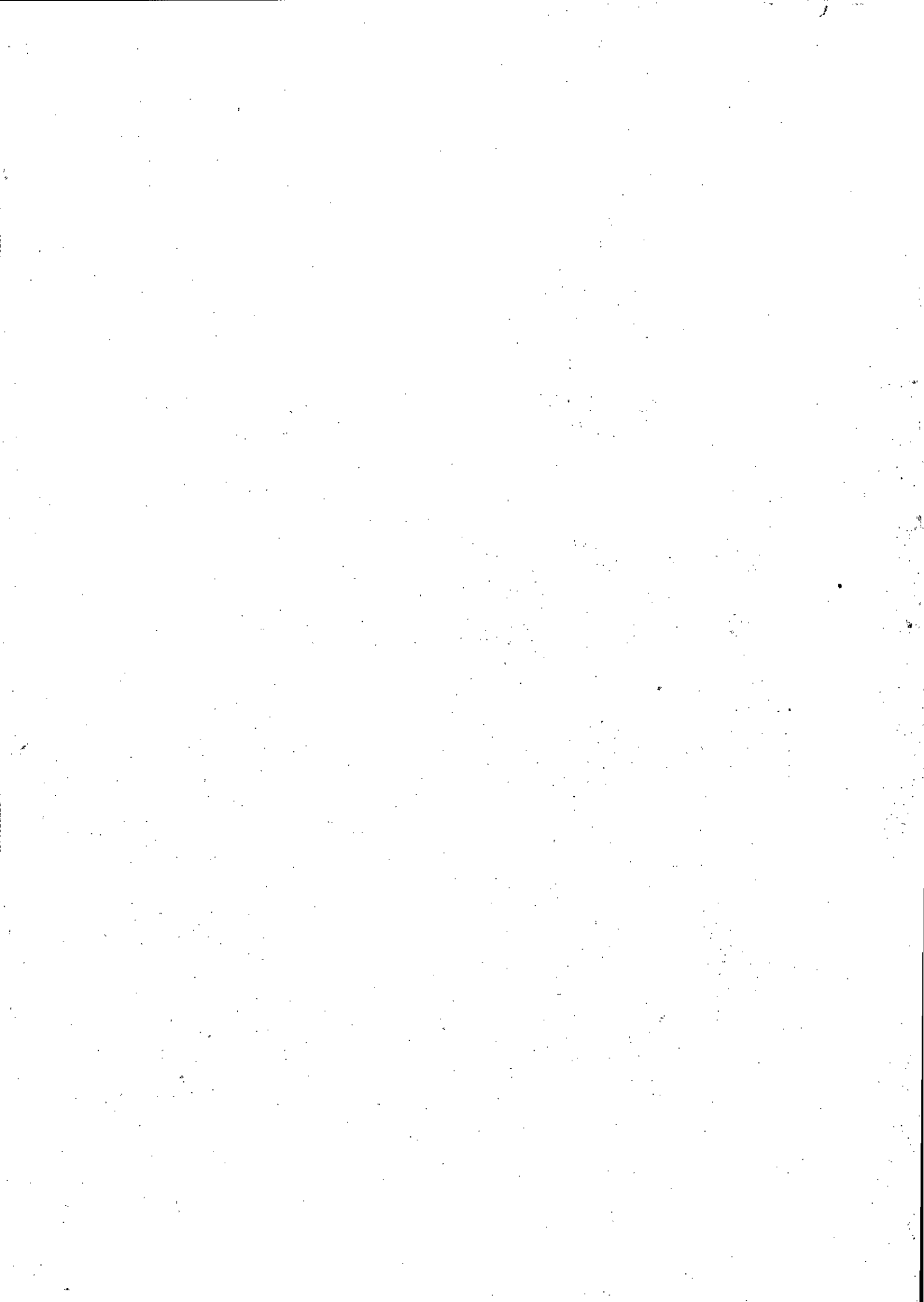
ANTONIO DE PAIVA CARNEIRO

Procurador

Testemunhas:

Nome: AQUINALDO JOSÉ TENEIRA  
CPF/MF: 088.07328-82

Nome:  
CPF/MF: 179369937.20





enciamentos Nacionais/DICOP. Ratificação de Inexigibilidade em 18/08/2014. José Eduardo Castro Macedo, Diretor-Geral, em razão de delegação de competência realizada por meio da Portaria-Presidente nº 434/2013. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo nº 2135/2014.

Espécie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contrato de licenciamento da obra audiovisual internacional intitulada "Rossella", no formato série, do gênero dramaturgia, a ser firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Magnetel Produtora e Distribuidora de Programas de Televisão e Cinema Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Decreto nº 6.505/08, art. 64, caput. Comunicação de Inexigibilidade em 15/08/2014. José Zimmerman, Gerente de Licenciamentos Internacionais/DICOP. Ratificação de Inexigibilidade em 18/08/2014. José Eduardo Castro Macedo, Diretor-Geral, em razão de delegação de competência realizada por meio da Portaria-Presidente nº 434/2013. Valor Global: R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais). Processo nº 1864/2014.

Espécie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contrato de licenciamento da obra audiovisual internacional intitulada "Tempo entre Costuras / El Tiempo entre Costuras", no formato série, do gênero dramaturgia, a ser firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Alberto Bietti Internacional Films Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Decreto nº 6.505/08, art. 64, caput. Comunicação de Inexigibilidade em 15/08/2014. José Zimmerman, Gerente de Licenciamentos Internacionais/DICOP. Ratificação de Inexigibilidade em 18/08/2014. José Eduardo Castro Macedo, Diretor-Geral, em razão de delegação de competência realizada por meio da Portaria-Presidente nº 434/2013. Valor Global: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Processo nº 1860/2014.

Processo nº 1960/2014. Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra "como preparar talentos para um ambiente de frequentes mudanças" ocorrido em 08 de agosto de 2014 na EBC. Fundamento Legal: art. 63, inciso II, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, etc do art.25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 08/08/2014. Paulo Machado, Gerente Executivo de Administração e Logística. Ratificação em 12/08/2014. José Eduardo Castro. Diretor Geral. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Contratada: Inteligência Natural Consultoria Ltda - ME.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA  
ECONÔMICA APLICADA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS  
CORPORATIVOS E APOIO À PESQUISA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 102/2014  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 102/2014-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETIVO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto: "Análise dos custos e limitações da recuperação de passivo do código florestal". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 19/08/2014; DATA FINAL PARA O ENVIO: 02/09/2014 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A partir de 15 de Setembro. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 516, Brasília - DF.

BERNARDO FIGUEIREDO SILVA  
Coordenador-Geral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 103/2014  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 103/2014-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETIVO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto: "Brasil - KLEMS". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 19/08/2014; DATA FINAL PARA O ENVIO: 02/09/2014 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A partir de 15 de Setembro. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 516, Brasília - DF.

BERNARDO FIGUEIREDO SILVA  
Coordenador-Geral

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Atas de Registro de Preços nº 013/2014. Pregão Eletrônico nº 022/2014. Processo nº 00400.002547/2013-60. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de solução de aceleração WAN com acesso de virtualização de servidores e armazenamento remoto para atender às unidades da Advocacia-Geral da União. Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001. Vigência: 14/07/2014 a 13/07/2015. Data de Assinatura: 14/07/2014. Partes: Advocacia-Geral da União, CNPJ nº 26.994.558/0008-30. José Felipe Rodrigues de Oliveira, Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços com o respectivo Item/Valores Unitários: ATA nº 013/2014 - CNPJ nº 01.134.191/0001-47 - item nº 01/R\$ 184.875,00; item nº 02/R\$ 194.392,00; item nº 03/R\$ 96.195,00; item nº 04/R\$ 67.902,00; item nº 05/R\$ 850.572,00; item nº 06/R\$ 123.204,00; item nº 07/R\$ 80.255,00; item nº 08/R\$ 7.415,00; item nº 09/R\$ 26.282,00.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 14/2010. Nº Processo: 00588000441201038. DISPENSA Nº 11/2010. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 12063100000146. Contratado: JMK PARTICIPAÇÕES SOCIARIAS LTDA Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015. Valor Total: R\$323.582,76. Fonte: 100000000 - 2014NE800025. Data de Assinatura: 12/08/2014.

(SICON - 18/08/2014) 110061-00001-2014NE00065

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 13/2014**

A Proposta da Superintendência Regional da Advocacia Geral da União da 4ª Região torna público o resultado da licitação, declarando vencedora a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com o valor global de R\$ 234.000,00. O processo encontra-se disponível para vistas dos interessados.

MARILDA VULCÃO LEÃO

(SIDEC - 18/08/2014) 110061-00001-2014NE00065

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2014 ao Convênio Nº 761381/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE. CNPJ nº 13.128.798/0005-27. Cláusula oitiva da vigência. Valor Total: R\$ 431.500,00. Valor de Contratação: R\$ 43.200,00. Vigência: 07/12/2011 a 07/02/2015. Data de Assinatura: 07/08/2014. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34. Conveniente: JOSE MACEDO SOBRAL, CPF nº 349.506.805-87.

(SICON(PORTAL) - 18/08/2014)

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2014  
SELEÇÃO DE PROJETOS

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) E A UNIÃO, por meio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR) tomam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com recursos da União, em conformidade com os termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; da Portaria Interministerial nº 507 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União, de 24 de novembro de 2011; da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 e da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo qual convoca as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e às ações desta Secretaria. (conteúdo completo: www.sdh.gov.br).

IDELI SALVATTI  
p/Secretaria

**SECRETARIA DE PORTOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AMIGÁVEL CONVÊNIO DE DESCENTRALIZAÇÃO Nº 01/2013. PROCESSO: 00045.000735/2013-40. CONCEDENTE: Secretaria de Portos da Presidência da República. CNPJ/MF Nº 05.835.874/0001-32, representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, Senhor César Augusto Rabello Borges. CONVENIENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Executivo Tarcísio Gomes de Freitas. FINALIDADE: abreviar o prazo de vigência do Convênio de Descentralização nº 01/2013 para o dia 01/08/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 1º da Cláusula Sexta do próprio Convênio de Descentralização nº 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 UASG 110309

Número do Contrato: 00003/2011, subrogado pela UASG: 110309 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS. Nº Processo: 00045002969200945. PREGÃO SISPP Nº 3/2010. Contratante: SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CNPJ Contratado: 72620735000129. Contratado: AGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, originalmente estabelecido na Cláusula Décima Terceira, que passa a vigorar a partir do dia 08/08/2014 até dia 07/08/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Vigência: 08/08/2014 a 07/08/2015. Valor Total: R\$1.731.727,32. Fonte: 100000000 - 2014NE800050 Fonte: 100000000 - 2014NE800051 Fonte: 100000000 - 2014NE800052. Data de Assinatura: 08/08/2014.

(SICON - 18/08/2014) 110680-00001-2014NE800015

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 6/2014-ANTAQ

PROCESSO Nº 50000.001399/1996. Objeto: Adequar o Contrato de Adesão MT/DP nº 047/96, à Lei nº 12.815/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povin, Diretor-Geral da ANTAQ e João Carlos Ribeiro, Presidente da empresa Porto Pontal Paraná Importação e Exportação S.A. Reunião Ordinária: 368ª de 7/8/2014. Data de assinatura: 14/8/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 7/2014-ANTAQ

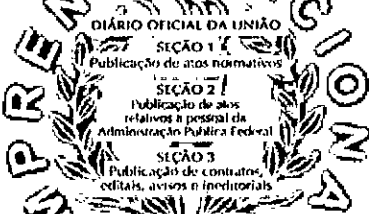
PROCESSO Nº 50000.001833/1998. Objeto: Adequar o Contrato de Adesão nº 006/2012-ANTAQ, à Lei nº 12.815/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VILHA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional



JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br e-mail: info@in.gov.br  
S/C, Quadra 1, Lote 101, CEP 20061-010, Brasília - DF  
CNPJ: 01.193.445/0001-09  
Fone: (0800) 725.6787







nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia, Diretor-Geral da ANTAQ, Luiz Sérgio Fischer de Castro, Diretor, e Antônio de Paiva Carneiro, Procurador, ambos da empresa Eric Brazilian Intermodal Complex S.A. Reunião Ordinária: 364ª de 5/6/2014. Data de assinatura: 15/8/2014.

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 8/2014-ANTAQ**

PROCESSO Nº 50300.001049/2003. Objeto: Adequar o Termo de Autorização nº 162-ANTAQ, à Lei nº 12.815/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia, Diretor-Geral da ANTAQ, Eduardo Parente Menezes, Diretor Presidente e Cristiane Elita de Mursilac, Diretora de Operações, ambos da empresa LIX Operações Portuárias S.A. Reunião Ordinária: 368ª de 7/8/2014. Data de assinatura: 15/8/2014.

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 9/2014-ANTAQ**

PROCESSO Nº 50300.000529/2009-63. Objeto: Adequar o Contrato de Adesão nº 003/2010-ANTAQ, à Lei nº 12.815/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia, Diretor-Geral da ANTAQ, Eduardo Parente Menezes, Diretor Presidente e Cristiane Elita de Mursilac, Diretora de Operações, ambos da empresa LIX Operações Portuárias S.A. Reunião Ordinária: 368ª de 7/8/2014. Data de assinatura: 15/8/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 18/2014 UASG 682010**

Nº Processo: 50300001240201429. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação da Unidade Administrativa Regional de Porto Velho - UARPV/ANTAQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00801. Edital: 19/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Semp. Q. 514 - Cooj "e" - Edifício Espaço Guimarães Rosa Ass Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo email: tatiana.chalub@antq.gov.br

TATIANA ABREU FERREIRA CHALUB BICALHO  
Procuradora

(SIDEAC - 18/08/2014) 682010-68201-2013NE000153

**COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014**

Fiscalização da obra de implantação do Apoio Logístico Portuário do Porto Organizado de Salvador - Bahia. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços, relativos ao procedimento licitatório em epígrafe, anteriormente prevista para ser realizada em 18/8/2014, foi TRANSFERIDA, por motivos técnicos, para 25/8/2014, às 9 horas (horário local), no mesmo local anteriormente informado. A Visita Técnica poderá ser realizada até 22/8/2014.

MATILDES DE CASTRO LEAL FIGUEIREDO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TIPO E NÚMERO - Termo Aditivo Nº 037/2014  
Processo: PE: 172/2004  
Partes: Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA" e Banco do Estado do Espírito Santo - "BANESTES".  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 096/2013, e reajustamento do valor contratual anual.  
Valor: R\$ 189.749,30 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Assinam: Clovis Lascoque (Diretor Presidente da CODESA); Danilo Roger Marcel Queiroz (Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da CODESA) e Maria Augusta Carlet e Bruno Curty (Representantes legais da contratada)  
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2014.

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 26/2014 UASG 399003**

Nº Processo: 34260/14-66. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (03 itens) de diversos tipos e quantidades, tudo em conformidade com o edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 19/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, S/n. Mauco - SANTOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br

LUIZ ORLANDO FERNANDES  
Procurador

(SIDEAC - 18/08/2014) 399003-00053-2013NES32012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014081900003

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 3/DFLC/SEDE/2014**

A INFRAERO comunica aos interessados a realização de Consulta Pública acerca dos elementos técnicos para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de atualização dos produtos NetQNovell, que incluem atualização/migração para nova versão, renovação de licenças, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, integração de sistemas sob demanda e treinamento". A Consulta ficará aberta até o dia 12/09/2014. O Caderno de Especificações Técnicas está disponível no site [infraero.gov.br](http://infraero.gov.br). Informações (61) 3312-3386/3312-1893.

RODRIGO KRUTZMANN  
Coordenador de Compras e Registro de Preços

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/DFLC/SBPA/2014**

Objeto Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Desobstrução e Sucção de Rede de Esgoto do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, pelo Sistema de Registro de Preços. Horário, data, e local de abertura: às 09 horas, do dia 29 de agosto de 2014, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no endereço eletrônico supracitado e em [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br). Informações na Coordenação de Compras e Registro de Preços/LCIC-2, fone (61) 3312-2741/3386 ou fax (61) 3312-3214.

RODRIGO KRUTZMANN  
Coordenador de Compras e Registro de Preços

**COORDENAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

IL Nº 014/DALC/SEDE/2014 e IL Nº 032/DFLC/SEDE/2014; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia aos beneficiários do programa de assistência médica da INFRAERO - PAMI. Credenciadas: Laboratório Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 26.491.530/0001-73 e Spazio Vita Fisioterapia Especializada Ltda, CNPJ nº 08.983.730/0001-61. Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses. Fund. legal: Caput do art. 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero. Fonte Rec.: 001.31103.004-3.01.20145-6. Autorização: em 15/08/2014, por Cristiana de Jesus Bezerra, Gerente de Benefícios, no impedimento. Retificação: em 15/08/2014 por Lucélia Índcio Neto, Superintendente de Recursos Humano.

**AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS - VIRACOPOS - DESESTATIZADO**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

SAIBAM quantos este público EDITAL virem que, nos autos das ações em trâmite perante a JUSTIÇA FEDERAL, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cidade de Campinas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e União, através da Advocacia Geral da União-AGU, para desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública para ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas, conforme Decretos Municipais nºs 15.378, de 06.02.2006, 15.503, de 08.06.2006, substituídos pelo Decreto Federal de 21.11.2011 e Decreto Municipal nº 16.302, de 18.07.2008, por sentença proferida pelo MM. Juízo Federal, foi declarado incorporado ao patrimônio da União, o imóvel objeto da lide, mediante o pagamento de indenização, cujo montante se encontra depositado judicialmente e vinculado aos respectivos autos, conforme processos relacionados abaixo:

Nº do processo	Via Federal	Nome do(s) Réu(s)	Nome do Lotemeno ou Nº da Propriedade Rural	Nº da Cidade	Descrição do(s) Lote(s)
0015141-38.2012.403.6105	2ª	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA e sua esposa ROSANGELA MASSINI DA SILVA.	Gleba de Terras sob o nº 1, situada no bairro de Viracopos, lugar denominado por Helvécia.		

Para efeitos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, expediu-se o presente edital, para conhecimento de terceiros, para que no prazo legal de 10 (dez) dias contados da publicação deste, venham, querendo impugnar o levantamento, sob pena deste ser deferido. Dado e passado nesta Cidade de Campinas, SP, aos 19 de agosto de 2014.

CARLA CRISTINA DE CARVALHO  
Coordenadora de Desapropriação de Campinas

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/ADSP/SBSJ/2014**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS VERDES DO AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROF. URBANO ERNESTO STUMPF (SBSJ)". Horário, data e local de abertura: às 09 horas, do dia 02 de setembro de 2014, na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo, localizada na Rua Ge-

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de publicação do Pregão Presencial nº 055/DFLC/SBJP/2014, do dia 18/08/2014, seção 3, onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/DFLC/SBJP/2014, leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/DFLC/SBJP/2014. Informações: Tel.: (61) 3312.1893 ou Fax.: (61) 3312.3214.

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E INVESTIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 1/DFLC/SBAR/2014**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à comissão de fiscalização das obras e serviços de ampliação da pista de pouso e decolagem; implantação da pista de taxi e da área de testes de motores; restauração da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pista de aeronaves; e construção do novo terminal de passageiros e edificações complementares do Aeroporto de Araçajui-SBAR. Horário, data, e local de abertura: às 09:00, do dia 09 de setembro de 2014, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: [http://www.licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) ou <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações de Investimentos/LCIC-1, tel.: (61) 3312-2575/3266.

RÔMULO TORRES BRAZ  
Gerente de Licitações de Investimentos e Compras

**DIRETORIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

TA nº. 0048-SL/2014/0169 (1ª TA) ao TC nº. 0049-SL/2013/0169; Contratante: INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10; Rep. Legais: ADSP e ADSP-1; Contratada: SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; Rep. Legal: José R. B. da Silva; Objeto: Repetição dos valores contratuais, a partir de 01/01/2014, em virtude da CCT 2014/2014; Valor do TA: R\$ 20.817,88; Valor Global: R\$ 336.544,32; Cód. Orç.: 311.05.001-8-20.116-1; Fund. legal: Art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei 8.666/93, c/c art. 5º, do Dec. 2271/97; Data da assinatura: 15/08/2014.

TA nº. 0050-SL/2014/0170 (1ª TA) ao TC nº. 0050-SL/2013/0170; Contratante: INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10; Rep. Legais: ADSP e ADSP-1; Contratada: SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; Rep. Legal: José R. B. da Silva; Objeto: Repetição dos valores contratuais, a partir de 01/01/2014, em virtude da CCT 2014/2014; Valor do TA: R\$ 20.677,86; Valor Global: R\$ 328.677,67; Cód. Orç.: 311.05.001-8-20.116-1; Fund. legal: Art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei 8.666/93, c/c art. 5º, do Dec. 2271/97; Data da assinatura: 15/08/2014.

neral Pantaleão Teles nº. 40 - São Paulo/SP. O Edital poderá ser retido a partir da publicação deste aviso, no endereço anteriormente mencionado, na Coordenação de Licitações - mediante comprovação de recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ou retido, sem ônus, no site [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/detalhes/licitacao/pesquisa\\_licitacao.jsp](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/detalhes/licitacao/pesquisa_licitacao.jsp) Informações: Coordenação de Licitações da Superintendência Regional de São Paulo - Tel.: (11) 5033-3815/3795 ou Fax: (11) 5033-3789.

CAROLINA STEIN  
Coordenadora de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

